



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

DE LEI Nº 122/96

Vitória do Mearim, 20 de Maio de 1996

Declara de Utilidade Pública uma Quadra de no bairro Capivarí - data "Malagueta - Puraqueú" desta Cidade de propriedade da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Público Municipal reconhece e declara de Utilidade Pública a Quadra Capivarí data "Malagueta - Puraqueú" localizada na sede deste Município propriedade da Prefeitura Municipal, adquirida de compra do Sr. Valdo Magno Costa, em data de 30 de Novembro de 1993.

Parágrafo Único - A referida quadra de terra bairro Capivarí data "Malagueta - Puraqueú" desta Cidade - bairro novo, cuja quadra está localizada a 291º 32' 30" do Norte magnético e tendo como limites e dimensões do marco "2" para o marco "3" uma distância de 150,00 metros, limitando-se com as terras do mesmo proprietário, do marco "3" ao marco "4" uma distância de 400,00 metros com rumo magnético 21º 32' 30", limitando-se com as terras do Sr. Valdo Magno Costa, do marco "4" para o marco "5" uma distância de 150,00 metros e uma rumo magnético de 68º 32' 40"SW, limitando-se com a faixa de domínio da linha de transmissão do marco "2" para o marco "3" um rumo magnético de 68º 27'30" fechando assim a área: O terreno possui uma forma de um retângulo tendo assim o terreno uma área de 60.000 metros quadrados, o que representa 6.00,00 hectares e após o levantamento dos vértices foi encontrado em perímetro de 1.100,00(metros lineares).

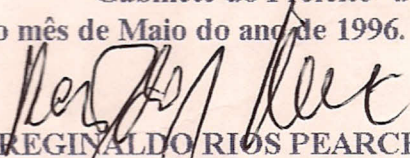


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Art. 2º - As terras que trata o parágrafo único do Art. 1º, ficará nas condições de receber subvenções sociais do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e outros, desde que comprovado o exercício de atividade de interesse social a cargo da Câmara Municipal, que fará uma investigação "in-loco" pôr solicitação dos órgãos que lhe forem beneficiar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de Maio do ano de 1996.


REGINALDO RIOS PEARCE
Prefeito Municipal